

---

# Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas - GRSAC

Data-base: Dezembro 2023

## 1. Introdução

Este relatório visa atender à Resolução BCB nº 139, de 15/9/2021 ("[Resolução BCB 139/21](#)") e tem por objetivo divulgar as informações sobre a governança adotada pela Opportunity Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Instituição") relacionada aos aspectos sociais, ambientais e climáticos.

Para tanto, em razão da Instituição ser enquadrada no segmento S4, foi utilizada a tabela GVR da Instrução Normativa BCB nº 153/21 como base para elaboração deste relatório, conforme disposto no art. 9º da Resolução BCB 139/21.

## 2. Governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático

A Instituição possui função primordial de atuar como distribuidor de cotas de fundos de investimentos administrados e geridos por terceiros, não atuando no fomento ou financiamento de projetos ou atividades operacionais de terceiros, nem mesmo com carteira de crédito ou com operações estruturadas de tesouraria.

Não obstante o escopo limitado de suas atividades, a Instituição acredita que é responsabilidade social de todos buscar medidas sustentáveis que contribuam com o progresso econômico e social da sociedade, com responsabilidade e respeito ambiental.

### 2.1. Instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático e descrição das responsabilidades atribuídas

Tendo em vista que a estrutura de governança da Instituição acompanha a baixa complexidade de suas atividades, os riscos social, ambiental e climático são tratados através da difusão de padrões de conduta a serem observados pelos seus sócios, administradores, funcionários, estagiários e colaboradores ("Colaboradores") previstos em seu Código de Ética e em sua Política de Responsabilidade Socioambiental. Isto porque, as atividades realizadas *per se* não geram riscos sociais, ambientais ou climáticos.

No entanto, é de responsabilidade da área de Compliance o acompanhamento das atividades da Instituição para garantir tempestiva detecção de qualquer risco desta natureza que venha a surgir. Neste caso, a área deverá reportar à Diretoria de Risco para avaliação da questão e das medidas mitigatórias sugeridas pela área de Compliance. Eventuais situações de risco validadas pela área de Risco deverão ser submetidas à Diretoria para ciência e aprovação das respectivas medidas mitigatórias.

Somando a este monitoramento técnico pela área de Compliance e de Risco, a Instituição incentiva a todos os Colaboradores que reportem qualquer situação que entendam que pode originar potencial risco social, ambiental ou climático no exercício de suas funções diretamente à área de Compliance ou, se preferir, através do canal de denúncias da Instituição.

### 2.2. Frequência de recebimento pela Diretoria de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático

Sem prejuízo de eventuais reportes extraordinários descritos no item 2.1, no mínimo, semestralmente é realizada reunião do Comitê de Compliance da Opportunity DTVM, fórum este que conta com membros que são os Diretores da Instituição e, momento no qual, caso sejam detectados riscos sociais, ambientais ou climáticos, estes serão informados e à Diretoria já com propostas de mitigação dos mesmos.

Este reporte e demais assuntos a ele relacionados ficarão registrados em ata do Comitê de Compliance e refletidos no Relatório GRSAC seguinte.

### 3. Considerações finais

Em razão do escopo limitado das atividades da Opportunity DTVM já descritas neste relatório, a Diretoria entende que neste cenário não é necessário adotar critérios para consideração do risco social, ambiental e climático nos processos de aprovação e revisão dos níveis de apetite por riscos da Instituição; das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital; do programa de testes de estresse; das políticas para a gestão de continuidade de negócios; do plano de contingência de liquidez; do plano de capital e do plano de contingência de capital; da política de remuneração.

Pelas mesmas razões, não houve definição de meta da Instituição relacionada a aspectos sociais, ambientais e climáticos no ano-base deste relatório, nem se vislumbra para o exercício seguinte. Quando e se houver alguma alteração relevante no escopo de atividades da Opportunity DTVM, que torne relevante a definição de metas relacionadas à aspectos sociais, ambientais e climáticos, a Diretoria definirá as correspondentes metas e procedimentos para o seu monitoramento.

**Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024.**

Itamar Benigno Filho  
Diretor Responsável